



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase na Questão Urbana.

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: CONQUISTAS E DESAFIOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CIDADE DE MANAUS

Ana Kelly Chaves da Silva¹

Resumo: Este estudo identifica as conquistas e desafios da acessibilidade arquitetônica na cidade de Manaus. Foi utilizada a pesquisa bibliográfica. Os resultados mostram que houve avanços nas políticas públicas na área, mas que elas mesmas também são desafios para sua implementação. Sua relevância se dá por abordar uma temática invisível, mas socialmente necessária.

Palavras-Chaves: Pessoa com deficiência, Acessibilidade, Manaus, Mobilidade urbana.

Abstract: This study identifies the achievements and challenges of architectural accessibility in the city of Manaus. The bibliographic research was used. The results of this report were as follows: public policies in the area, but they are also revised for implementation. Its relevance is to address an invisible but socially necessary issue.

Keywords: Handicapped, Accessibility, Manaus.

INTRODUÇÃO

Este estudo trata da Temática de acessibilidade arquitetônica: conquistas e desafios da Pessoa com Deficiência na Cidade de Manaus. Essa temática chamou a atenção pelo envolvimento com a questão da deficiência e a necessidade de locomoção nas ruas.

A pesquisa tem como objetivo geral refletir sobre a acessibilidade arquitetônica nas ruas e calçadas para Pessoa com Deficiência (PCD), apontar as conquistas e desafios; conhecer programas e serviços para Pessoa com Deficiência; Compreender a importância da acessibilidade arquitetônica; e, com isso, apresentar um plano de mobilidade urbana para a PCD, que passou a ter seus direitos assegurados perante a Constituição Federal de 88, passando a usar os espaços públicos, ganhando espaços no mercado de trabalho, na educação e integrando-se com outras pessoas que não possuem nenhum tipo de deficiência, tendo acesso preferencial reservado para essa classe. Para tal, definiu-se como metodologia a pesquisa bibliográfica, no entanto, também se buscou informações em livros, artigos, teses e sites que abordam a questão em debate.

¹ Profissional de Serviço Social . E-mail: <anakelychavesdasilva@gmail.com>.

Os resultados da pesquisa mostram que o direito de ir e vir livremente não acontece como deveria para a PCD na cidade de Manaus, pois ainda há exclusão e preconceitos para tratar de uma política de acesso arquitetônico – especialmente quando tratamos do centro da cidade de Manaus, onde estão os prédios mais antigos e históricos. O mesmo ocorre nas ruas e calçadas, nas quais não se têm essa mesma preocupação em “preservar” a vida das pessoas com dificuldade de locomoção. Isso dificulta a prática da acessibilidade arquitetônica ao mesmo tempo em que determina que a cidade de Manaus não pretende perder a sua historicidade.

Conquistas foram alcançadas através da Lei 10098/2000, a qual regulamenta a acessibilidade de “todas as pessoas portadoras de deficiência ou que apresentam mobilidade reduzida indiferente de qual seja esta deficiência”, e a NBR 9050/2004, que normatiza a referida lei. Contudo, os governantes e a sociedade não se esforçam por sua implementação. Especificamente, a população afetada tem conhecimento para poder exigir seus direitos.

Essa é uma realidade que deve ser mudada, pois há em Manaus em torno de 104.088 pessoas, entre idosos e deficientes, cadastrados pela Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS) como beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Há a necessidade de garantir a autonomia quanto ao direito de ir e vir dessas pessoas, sem barreiras ou obstáculos arquitetônicos.

Essa pesquisa se faz importante, também, para a sociedade perceber e refletir a situação da Pessoa com deficiência em situação de acessibilidade nas ruas e calçadas da cidade de Manaus. Também buscar entender as causas que levam a tais fatores e, com isso, contribuir para que o índice de discriminação e preconceito da sociedade diminua, trazendo êxito à vida dessa população. Pode-se igualmente afirmar que esse estudo poderá ser de grande incentivo para novos estudos realizados por acadêmicos e profissionais de várias áreas do conhecimento.

1. O Reconhecimento Social da Pessoa Com Deficiência

A pessoa com Deficiência precisa ser reconhecida e respeitada como cidadã. A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/2008 declara e reconhece os direitos dessa população e a caracteriza como cidadãos iguais perante a todos. Para ela,

toda Pessoa com Deficiência é digna de um atendimento referencial, principalmente no âmbito institucional.

A PCD tem o mesmo direito que qualquer cidadão ao acesso de bens e serviços públicos e algumas leis vieram para formalizar esses direitos. Mas nem sempre foi assim. Essa população foi segregada e menosprezada como “incapazes”:

Na história da humanidade, o deficiente sempre foi vítima de segregação, pois a ênfase era na sua incapacidade física, e, em sua anormalidade. Até o século XV crianças deformadas eram jogadas em esgotos, precipícios da Roma Antiga. Na Idade Média, deficientes encontram abrigo nas igrejas. Nascimento e Raffa (2010, p. 12).

Portanto, a PCD era totalmente anulada de estar no meio social, era morta ou entregue à própria sorte. Nessa fase, só contavam com a caridades das pessoas, em sua maioria religiosas. Essa prática de exclusão e abandono ainda existe, contudo, o que se diferencia hoje é que existem conquistas de leis que amparam a autonomia e a inclusão social.

Enquanto programas de governo ou de iniciativa privada, temos algumas ações, como os Abrigos e projetos na cidade de Manaus, direcionadas a essa população. Um dos abrigos é o Moacir Alves, que recebe crianças com deficiências múltiplas e que foram abandonadas por seus familiares.

No século XX, as PCDs passam a ser vistas como cidadãs de direitos, porém, ainda sendo incapacitadas e tratadas de forma tutelada, assistencialista e caritativa. Com a primeira diretriz em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, parentes e pessoas que lutavam pela causa dos deficientes se organizaram e teóricos falaram em normatização para permitir que estes sejam integrados à sociedade, então aparece pela primeira vez na Lei de Diretrizes e Bases na Educação (LDB) n. 4.024 de 1961, a Educação Especial no Brasil,

As políticas sociais referentes à pessoa portadora de deficiência (PPD) surge nos anos 70, mas são consolidados no Brasil nos anos 80 e 90 como responsabilidades do Estado, porém as nações governamentais (federal, estadual e municipal) ainda são escassas. Porém é na esfera pública que se situam as maiores redes de atendimento à pessoa portadora de deficiência. Existem poucas empresas privadas de proteção e de serviços na área as quais atuam primeiramente na área da saúde e na reabilitação (FIGUEIREDO, 1997, p. 207).

Segundo Figueiredo (1997), no decorrer dos anos 70, houve uma preocupação com as pessoas com deficiência, pesquisadores procuravam mostrar e integrar esse segmento

social. Viu-se que isso era possível, os estudos afirmaram que todos deveriam ser vistos de forma igualitária sem distinção de classes sociais. Isso só foi possível na década de 1980, com o sancionamento da Constituição Federal de 1988, quando passaram a existir políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, tais como: educação, a lei de Cotas no mercado de trabalho, assistência à saúde, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a acessibilidade nos espaços públicos, bem como outras conquistas que vêm sendo reformuladas e atualizadas no decorrer dos anos.

A Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência de 2006 assim define Pessoa com Deficiência:

Art. 1: Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Convenção sobre os direitos da Pessoa com deficiência, 2008, p. 3).

Em 1988, a nova constituição garante o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência na rede regular de ensino e dispõe sobre as áreas de saúde, assistência, benefícios e acessibilidade.

A Lei de n. 8.213 prevê o Benefício da Previdência Social, um dos benefícios de direito à PCD é o BPC (Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário Mínimo à PCD de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. (Nascimento e Raffa, 2010, p. 9).

Para uma análise das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, devemos ressaltar que elas vêm acontecendo de forma lenta, pois, desde 1980, essas políticas vêm se reformulando com o “Programa de atenção à pessoa com deficiência”, que ocorreu nos anos 90. Destacamos a Convenção dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, que elege um estatuto que garante o pleno direito dessa população, incluindo a educação.

Com o desenvolvimento das ações e políticas da educação inclusiva nesse período, evidencia-se um quanto a distribuição dessas matrículas nas esferas pública e privada, em 1988 registra-se 179.364 (53,2%) alunos na rede pública e 157.962 (46,8%) nas escolas privadas, principalmente em instituições especializadas filantrópicas (PIMENTA, Cartilha Fique por Dentro Educação Inclusiva, 2010 p. 17).

Para Pimenta (2010), a Educação Inclusiva foi um dos primeiros grandes avanços para a pessoa com deficiência, muito embora ainda persista a prática da filantropia nos dias

atuais, pois nem toda a pessoa com deficiência está incluída nas escolas e isso dificulta maiores acesso aos direitos conquistados.

A Constituição Federal de 88 diz, em seu artigo N8.213/91, que é dever do Estado amparar a pessoa com deficiência, para que todas tenham acesso à escola e ao mercado de trabalho.

Segundo Kassume Sazzaki (2009), na cidade de Manaus, as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência não podem ser comparadas a nível do Estado do Rio de Janeiro, primeiro Estado a trazer a acessibilidade arquitetônica para o Brasil. Com base na estrutura proposta pelo autor no livro *Quebrando Barreiras*, buscou-se implantar a política de acessibilidade. Mesmo com todas as leis de amparo à Pessoa com Deficiência, a política de acessibilidade ainda é aplicada de forma lenta, pois há grandes entraves, como a existência de prédios Históricos e a quantidade de pessoas que trabalham no centro, no mercado informal. Sem dúvida, esse é um dos maiores desafios a serem vencidos, pois a quantidade de imigrantes que se encontram na cidade é grande e pelo número de pessoas desempregadas também ser extenso, isso aumenta o número de trabalhadores informais.

Outra conquista, é sem dúvida, os Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que desempenha papel importante:

A Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (Seped) tem como meta repassar através de palestras e expositores do Seminário conhecimentos essenciais ao desempenho das atribuições dos participantes para que desta forma multipliquem as ações de práticas eficientes para a execução de políticas públicas inclusivas. Seminário de capacitação de Multiplicadores em Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência 2017.²

A Seped (Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência) vem buscar e tenta efetivar, fiscalizar as Políticas Públicas existentes nos conselhos e nas oficinas, capacitando conselheiros e conselheiras para que tivessem conhecimento das leis e, dessa forma, viessem cobrar a eficácia e a agilidade na implementação das políticas públicas para melhoria desse segmento.

E um dos direitos a serem analisados é a acessibilidade arquitetônica na cidade de Manaus. Com o trabalho dos conselhos municipais, estaduais e o nacional, espera-se que a PCD venha a ter seus direitos de acessibilidade assegurados.

² Retirado do site <http://www.seped.am.gov.br/noticia/conede-am-realiza-capacitacao-para-multiplicadores-em-politicas-publicas-para-pessoas-com-deficiencia/em> em 28 de novembro 2017. (Para Compreende como funciona o plano de mobilidade urbana, foram necessários a participação em palestras, seminários, dentre outras modalidades para o resultado deste trabalho)

A convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência de 2006 teve o objetivo da promoção, defesa e garantia de melhores condições de Vida às pessoas que apresentem algum tipo de deficiência. Para essa convenção, as pessoas com deficiência jamais devem ser vistas como doentes, elas apenas precisam de algum apoio específico. Nesse sentido, a sociedade e o governo devem igualar as oportunidades de convivência, ou seja, para que haja equidade e os preconceitos sejam superados. O problema aqui colocado é falta de promoção da inclusão da PCD em espaços públicos, pois, para isso, o governo e toda a sociedade precisam incentivar a autonomia e a equidade de direitos entre todos.

A Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência de 2015 afirma que pessoas podem nascer ou adquirir uma deficiência ao longo da vida. Essas deficiências são classificadas em: Física, Auditiva, Intelectual ou múltipla.

2. Acessibilidade Arquitetônica Para Pessoa Com Deficiência Nas Ruas e Calçadas da Cidade de Manaus.



Figura 01: Observa-se a descontinuidade da guia tátil. Observa-se a possibilidade de queda devido à má conservação do ambiente. Fonte: Acervo Próprio.

Esse contexto nos mostra que houve pequenos avanços nas políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência. Porém, uma das grandes problemáticas que menos vem sendo trabalhada é a política de acessibilidade arquitetônica, mesmo que em diversos espaços públicos não seja aplicada de forma correta, sabemos que ela existe e deve ser reconhecida por toda a sociedade para que a PCD possa se locomover livremente.

A acessibilidade arquitetônica é regulamentada pela Lei 10098/2000 e normatizada pela NBR 9050/2004. Entretanto, os governantes não se esforçam por sua implementação e há conhecimento por parte da sociedade manauara. Contudo, há a emergência por essa política pública devido ao número de 104.088 pessoas, entre idosos e deficientes, cadastradas na Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS), bem como garantir a autonomia quanto ao direito de ir e vir dessas pessoas, sem barreiras ou obstáculos arquitetônicos.



Figura 03 ocupação da calçada por vendedores ambulantes fontes de acervo próprio

De acordo com ABNT/NBR (2004, p. 2), a “acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e atendimento para a utilização com segurança autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos”. Isso significa que um acesso público ou privado que possui acessibilidade deve oferecer calçadas com rampas, transporte coletivo adaptado, semáforos com sonorização, corredores e portas mais largas, banheiros adaptados, rampas com corrimão, dentre outros.

Existem algumas barreiras ou obstáculos que limitam ou até impedem o acesso, a circulação com segurança e a possibilidade das pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, aos quais são classificadas em:

Barreiras urbanística: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público; Barreiras nos Transportes: as barreiras de transporte são as dificuldades ou impedimento apresentado pela simples falta de adaptação dos meios de transportes particulares ou coletivos, terrestres ou marítimos, fluviais ou aéreos, às demandas do usuário. Barreira arquitetônica qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano (Norma Brasileira ABNT-NBR 9502004, p. 2).

São essas as barreiras encontradas também no centro da cidade de Manaus: as vias, ruas e calçadas não são adaptadas para atender às necessidades dos usuários e cidadãos, que têm a sua mobilidade limitada. Segundo dados do IBGE (2011), a cidade de Manaus está em primeiro lugar em nível nacional como uma das piores ruas e calçadas, o que nos mostra uma grande problemática existente. Apesar de toda infraestrutura já presente, ainda não existe uma preocupação voltada para a questão da acessibilidade arquitetônica.

Portanto, as políticas de acessibilidade na cidade de Manaus não são aplicadas como deveriam, pois, apesar de já existirem secretarias de amparo à PCD, essa secretaria não está preparada para suprir e fiscalizar a demanda existente dessa acessibilidade arquitetônica da cidade de Manaus.

De acordo como as políticas públicas que são feitas, observa-se o grande interesse dos nossos governantes acerca da acessibilidade arquitetônica. No ano de 2009, a cidade de Manaus foi escolhida como uma das cidades sede para a realização dos jogos da copa do mundo, sendo que, em 2014, a cidade de Manaus deveria estar totalmente adaptada para realização do evento. Isso realmente aconteceu, mas, infelizmente, obras não foram concluídas na cidade, pois, segundo o poder público, não houve verbas suficiente para dar andamento à construção da cidade, foi aí então que só foram realizadas obras nas proximidades do estádio onde aconteceria os jogos.

A obra da Arena da Amazônia foi orçada em 5.800 milhões e, para isso, o governo do Estado do Amazonas planejou a demolição do quaternário Vivaldo Lima conforme determinação da FIFA. Para a construção do novo Estádio foi gasto a quantia de 5.400 bilhões de intervenções na cidade de Manaus (BONNA e Mendonça, 2012. p 114).

Com base nos valores citados para a construção da arena da Amazônia e as fotos mostradas acima, o valor da obra seria suficiente para que Manaus se tornasse uma cidade acessível para todos os seus cidadãos. Como agir diante da dificuldade governamental de planejamento, que não tem apenas o desinteresse com a acessibilidade arquitetônica no centro histórico, mas, também, com quantidade de vendedores ambulantes que utilizam as calçadas para trabalhar na informalidade, criando dificuldades até mesmo para quem precisa transitar no centro da cidade? Isso mostra que o plano de mobilidade urbana está longe de acontecer, pois o número de pessoas que migram para a cidade de Manaus é grande e elas vêm em busca de melhores condições de vida, como nem todos conseguem uma ocupação no mercado de trabalho, acabam trabalhando na informalidade. Para termos

um exemplo desse crescimento populacional, podemos citar os venezuelanos e haitianos, que precisaram sair do seu país por uma questão de sobrevivência.

Calçada é parte da via normalmente segregada e em nível diferente não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, assegura o Ministério das Cidades (BRASIL, 2004, p. 62).

Manaus não é diferente das outras cidades, visto que a população usa as calçadas para adaptar lixeiras, garagens etc., o que faz com que o direito do usuário de ir e vir livremente seja paralisado por tais impedimentos. As calçadas devem ser projetadas para circulação de pedestre livremente, inclusive da pessoa com deficiência. Quando falamos em acessibilidade, pensamos em espaços sem impedimento, sem obstrução das passagens, pensamos em direitos garantidos à aquelas pessoas com deficiência que precisam de livre acesso.

O art. 21, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº. 002/2014 – Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus garante a acessibilidade universal autônoma e segura aos usuários do espaço urbano sem que sofram riscos pela circulação de carros e caminhões (MANAUS, 2014).

O Plano diretor da cidade de Manaus desde 2004 também assegura a acessibilidade e a autonomia a todas as pessoas. Contudo, é preciso que a sociedade em geral tenha a conhecimento e apoie um plano de urbanização e infraestruturas de acordo com as leis e normas de acessibilidade, afinal, não é só a PCD que necessita de acessibilidade arquitetônica mas todos os que, de alguma forma, possuem qualquer tipo de limitação, como as pessoas idosas ou outras que, porventura, ficarão com limitações por um período da vida, na qual todos precisarão de lugares adaptados para se locomover com segurança nos espaços do centro da cidade. Para a eficácia do plano de mobilidade urbana, seria necessário mais movimentos sociais que estejam comprometidos com essa problemática, que se arrasta até os dias atuais.

Considerações Finais

Este estudo considera que a acessibilidade arquitetônica, conquistas e desafios nas ruas e calçadas da cidade de Manaus, segue com grandes desafios para que haja planejamento, a fim de que a Pessoa com Deficiência e todas as que, de alguma maneira, tenham limitação em sua mobilidade possam adquirir melhor qualidade de vida e participação social.

É possível confirmar também que as políticas de acessibilidade arquitetônica e o plano de mobilidade urbana são conquistas e avançados de forma branda. Com isso, agora se tornam também desafios para serem implementadas. Podem-se observar os avanços nas legislações de amparo à Pessoa com Deficiência, como o Estatuto da pessoa com Deficiência, criado em 2015, que garante por completo o direito a uma vida com dignidade e acessibilidade, pois antes dela não existia política de acessibilidade, ao contrário, era um segmento social marginalizado, sem nenhum órgão de proteção.

Uma das grandes dificuldades encontradas a respeito à acessibilidade arquitetônica é que Manaus é uma cidade que possui muitos prédios históricos e que por isso não podem ser modificados.

Diante de tudo que foi discutido neste trabalho, não se pode deixar de afirmar que o aprendizado aqui adquirido contribuirá na luta pela efetivação desses direitos. Esperamos que a sociedade em geral se integre a essa conquista que só será aplicada de forma eficaz se todos juntos lutarem por garantia de direito à acessibilidade arquitetônica, com um plano de mobilidade urbana não apenas para as pessoas com deficiência, mas para todos que transitam no centro da cidade de Manaus.

Referências

ALMEIDA, Antonio Chaves. Projeto de pesquisa guia prática para monografia Boreto Renato: programa brasileiro de acessibilidade urbana – Brasil.

BRASIL, Convenção sobre a Pessoa com Deficiência, Brasília 2008.

BRASIL, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 2015.

BRASIL, Ministério das Cidades. **Brasil Acessível, Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana, Construindo a Cidade Acessível**, Caderno 2, 2004b.

Disponível em:

<http://www.conder.ba.gov.br/ckfinder/userfiles/files/Brasil%20Acessivel%20-%20Caderno%202.pdf>. Acesso em: 8. jun.2017.

BRASIL, Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus – Lei nº. 002 de 16 de janeiro de 2014. Disponível em: <<http://www.manaus.am.gov.br>>, cesso em: 8. jun. 2017.

BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT 2004).

BRASIL. Constituição Federal de (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência **Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília, 2007.

NASCIMENTO. Márcia; Raffa, Ivette. **Inclusão Social: Primeiros passos** / Marcia M.do Nascimento, Ivette Raffa; [Ilustrações Ana Rosa Gonçalves]. 2º Edição. São Paulo: Rideel, 2011.

PESSOTTI, Isaias. **Deficiência mental: da superstição à ciência**. São Paulo: EDUSP.1984. p. 204.

PIMENTA, Paulo. Cartilha Fique por Dentro Educação Inclusiva, Brasília 2010.

Seminário de Capacitação para Multiplicadores em Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência 2017. Disponível em: <<http://www.seped.am.gov.br>>, acesso 28, novembro de 2017.